



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado à empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, estabelecida a Rua Umutina, Loteamento Residencial Itapajé, nº 26, Ant. 10, Quadra 13, Lote 26, Bairro Residencial Coxipó, Cuiabá/MT, CEP: 78.090.466, fone: 65-99252-7073, email: [mathic.distribuidora@gmail.com](mailto:mathic.distribuidora@gmail.com), neste ato representada pelo Sr. Celso Marcos Silva, portador do CIRG n.º 05305128 e CPF n.º 486.834.001-82, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 82/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 82/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

| Código | Descrição                               | Marca      | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|-----------------------------------------|------------|-------------|------------|----------------|---------------|
| 295    | ACUCAR (PCT 2 KG)                       | DOCE DIA   | PACOTE      | 2.210      | R\$ 5,00       | R\$ 11.050,00 |
| 18766  | ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO STEVIA 80ML. | ADOCIL     | UNIDADE     | 50         | R\$ 7,15       | R\$ 357,50    |
| 116695 | ANTIMOFO SPRAY 330 ML                   | LEVE BRISA | UNIDADE     | 132        | R\$ 19,80      | R\$ 2.613,60  |
| 36198  | AVENTAL EM PVC                          | MATHEOS    | UNIDADE     | 105        | R\$            | R\$           |

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº

CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

|        |                                                                                                                                                                                                                |                 |         |     |            |               |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-----|------------|---------------|
|        | TRANSPARENTE                                                                                                                                                                                                   |                 |         |     | 7,80       | 819,00        |
| 19651  | AVENTAL EM TECIDO DE ALGODAO                                                                                                                                                                                   | MATHEOS         | UNIDADE | 105 | R\$ 10,00  | R\$ 1.050,00  |
| 117285 | BATATA PALHA PCT 500 G                                                                                                                                                                                         | YOKI            | PACOTE  | 270 | R\$ 12,60  | R\$ 3.402,00  |
| 45858  | BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 35-36                                                                                                                                                                              | CARTON          | PAR     | 80  | R\$ 31,29  | R\$ 2.503,20  |
| 121380 | BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 37-38                                                                                                                                                                              | CARTON          | PAR     | 80  | R\$ 31,29  | R\$ 2.503,20  |
| 121381 | BOTA DE BORRACHA PRETA TAM. 39-40                                                                                                                                                                              | CARTON          | PAR     | 80  | R\$ 31,29  | R\$ 2.503,20  |
| 34099  | BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 35-36                                                                                                                                                                      | CARTON          | PAR     | 90  | R\$ 34,00  | R\$ 3.060,00  |
| 121384 | BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 37-38                                                                                                                                                                      | CARTON          | PAR     | 90  | R\$ 34,00  | R\$ 3.060,00  |
| 124974 | BOTAS DE PVC CANO CURTO BRANCA TAM. 39-40                                                                                                                                                                      | CARTON          | PAR     | 90  | R\$ 34,00  | R\$ 3.060,00  |
| 26369  | CAMOMILA PACOTE 10 G                                                                                                                                                                                           | FUZE            | PACOTE  | 180 | R\$ 1,80   | R\$ 324,00    |
| 40437  | COLETOR QUADRADO C/ TAMPA BASCULANTE 100 LITROS (MATERIAL POLIETILENO DE MEDIA DENSIDADE) DIMENSÕES 410 X 410 X 1010 MM                                                                                        | ARQ PLAST       | UNIDADE | 37  | R\$ 114,00 | R\$ 4.218,00  |
| 40466  | CREME PARA PENTEAR INFANTIL KIDS VITAMINADO 300 ML                                                                                                                                                             | TURMA DA MONICA | UNIDADE | 80  | R\$ 13,00  | R\$ 1.040,00  |
| 26350  | ERVA DOCE PACOTE 10 G                                                                                                                                                                                          | FUZE            | UNIDADE | 150 | R\$ 1,20   | R\$ 180,00    |
| 3315   | ESPANADOR DE PO                                                                                                                                                                                                | DSR             | UNIDADE | 06  | R\$ 12,00  | R\$ 72,00     |
| 36474  | GARRAFA TERMICA 5 LITROS                                                                                                                                                                                       | SOPRANO         | UNIDADE | 27  | R\$ 32,70  | R\$ 882,90    |
| 19654  | LIXEIRA COM TAMPA 100 LTS                                                                                                                                                                                      | ARQ PLAST       | UNIDADE | 34  | R\$ 50,00  | R\$ 1.700,00  |
| 46665  | PAPEL HIGIENICO 60 METROS FOLHA SIMPLES - FARDO COM 64 ROLOS.                                                                                                                                                  | STYLUS          | FARDO   | 239 | R\$ 64,70  | R\$ 15.463,30 |
| 116443 | PENTE PARA CABELOS INFANTIL                                                                                                                                                                                    | KUIABA          | UNIDADE | 20  | R\$ 3,30   | R\$ 66,00     |
| 13042  | PILHA GRANDE ALCALINA                                                                                                                                                                                          | ELGIN           | UNIDADE | 100 | R\$ 12,50  | R\$ 1.250,00  |
| 30007  | PORTA SABONETE LIQUIDO DE PRESSAO - PARA FIXAR NA PAREDE EM ABS BRANCO, COM VISOR, CAPACIDADE MINIMA 1500ML                                                                                                    | MASTER          | UNIDADE | 27  | R\$ 34,00  | R\$ 918,00    |
| 46957  | RODO DE ALUMINIO C/ BORRACHA DUPLO C/ CABO 40 CM                                                                                                                                                               | DSR             | UNIDADE | 80  | R\$ 11,00  | R\$ 880,00    |
| 19586  | RODO PLASTICO P/ LIMPEZA CABO 1,50 X CORPO 80 CM                                                                                                                                                               | DSR             | UNIDADE | 80  | R\$ 12,40  | R\$ 992,00    |
| 40047  | TEMPERO P/ CARNES CONTENDO: SAL, COLORIFICO, ALHO, CEBOLA, OREGANO, LOURO, SALSA, CONDIMENTOS PREPARADOS DE ALHO E CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. SEM GLUTEN.       | MIKA            | PACOTE  | 70  | R\$ 3,40   | R\$ 238,00    |
| 40605  | TEMPERO P/ PEIXE, SAL, ALHO, CEBOLA, OREGANO, SALSA, LOURO, PREPARADO DE ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO E | MIKA            | PACOTE  | 70  | R\$ 3,40   | R\$ 238,00    |

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº

CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Nobres

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

|       |                                                                                                                                                                                                                                                         |      |         |    |           |              |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----|-----------|--------------|
|       | ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICALCIO. 60G                                                                                                                                                                                                                    |      |         |    |           |              |
| 40603 | TEMPERO P/FRANGO COM SAL, COENTRO, COLORIFICO, PAPRICA, CEBOLA, COMINHO, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO. CONTEM GLUTEN. 60G                                                           | MIKA | PACOTE  | 70 | R\$ 3,40  | R\$ 238,00   |
| 40615 | TEMPERO P/SALADA, MALTODEXTRINA, MOSTARDA, ACUCAR, CEBOLA, SALSA, ALHO, CURCUMA, OREGANO, MANJERICAO, AIPO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO PREPARADO DE ALHO E DE CEBOLA, REALCADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO E INOSINATO DISSODICO 60G | MIKA | PACOTE  | 70 | R\$ 3,40  | R\$ 238,00   |
| 16862 | VASSOURA DE PALHA C/ CABO                                                                                                                                                                                                                               | DSR  | UNIDADE | 80 | R\$ 17,65 | R\$ 1.412,00 |

O valor total desta ata de RP é de R\$ 66.331,90 (sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 82/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO PAGAMENTO

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº  
CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será de 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os materiais/produtos deverão ser entregues na Secretaria solicitante, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento designado por cada Secretaria, em horário normal de expediente.

4.3. No recebimento dos materiais e produtos, ao servidor Responsável caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

4.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de três (3) dias.

4.5.1. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. A Secretaria terá o prazo máximo de três (3) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº  
CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200  
[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

- 
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

|                                             |                                                     |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Sec. Municipal de Administração.....</b> | <b>62-03.001.04.122.0004.2010.33903000.00.00</b>    |
| <b>Sec. Municipal de Saúde.....</b>         | <b>262-06.002.10.301.0029.2081.339030.00.00.00</b>  |
| <b>Sec. Municipal de Saúde.....</b>         | <b>354-06.002.10.305.0029.2085.3390.30.00.00.00</b> |
| <b>Sec. Mun. de Assist. Social.....</b>     | <b>433-07.004.08.241.0025.2072.3390.30.00.00.00</b> |



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

|                                  |                                               |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|
| Sec. Mun. de Assist. Social..... | 417- 07.002.08.244.0025.2069.3390.30.00.00.00 |
|----------------------------------|-----------------------------------------------|

|                                |                                              |
|--------------------------------|----------------------------------------------|
| Sec. Municipal de Turismo..... | 568-11.001.23.695.0015.2046-3390.30.00.00.00 |
|--------------------------------|----------------------------------------------|

|                                    |                                              |
|------------------------------------|----------------------------------------------|
| Sec. Municipal de Agricultura..... | 498-09.001.20.122.0024.2032-3390.30.00.00.00 |
|------------------------------------|----------------------------------------------|

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº

CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº

CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

---

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 82/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1** A Sra. Luciene Maria Nonato, nomeada por portaria será responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram-se esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 82/2020 a proposta da empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88, classificada no certame supranumerado.



## **Prefeitura Municipal de Nobres**

Estado de Mato Grosso

CNPJ 03.424.272/0001-07

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

#### **DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres / MT, 27 de janeiro de 2020.

**LEOCIR HANEL**

Prefeito Municipal

#### **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**

CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88

Sr. Celso Marcos Silva

CPF n.º 486.834.001-82

Contratado

#### **Testemunhas:**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| Nome:             | Nome:             |
| C.P.F. n.º        | C.P.F.n.º         |
| Assinatura: _____ | Assinatura: _____ |

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná, s/nº

CEP: 78.460-000 Nobres – MT (65) 3376-4200

[www.nobres.mt.gov.br](http://www.nobres.mt.gov.br) / [faleconosco@nobres.mt.gov.br](mailto:faleconosco@nobres.mt.gov.br)